



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 151 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa organizacional do Poder Legislativo de Motuca o emprego de provimento em comissão denominado “Diretor Geral” cujos requisitos para provimento, referencia salarial e jornada de trabalho seguem em conformidade com o quadro a seguir:

Unidade Administrativa: DIRETORIA GERAL

Denominação do Emprego Público: DIRETOR GERAL

Quantidade de Vagas: 01 (uma)

Jornada Semanal: 30 (trinta) horas

Valor Mensal: R\$ 3.643,17

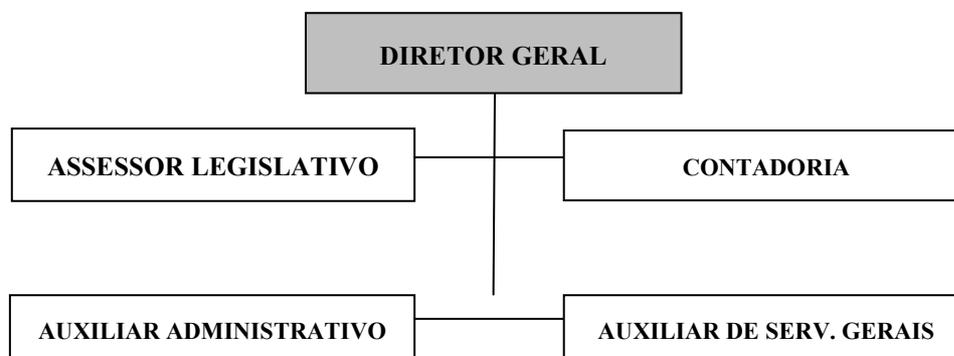
Referência: 13

Atribuições: supervisionar e dirigir os serviços e executar todos os atos relativos à boa e legal administração da Câmara Municipal, bem como organizar e supervisionar a elaboração do expediente legislativo dos Vereadores, as sessões, pauta, expediente da Mesa, ordem do dia, transcrição da ata, proposituras e trabalhos, atendimento ao público e demais atribuições determinadas pela chefia imediata;

Requisitos para provimento: Ensino Superior Completo.

Art. 2º Em razão da diminuta estrutura administrativa organizacional da Edilidade, da centralização na ordenação das despesas e demais peculiaridades, a Diretoria Geral não goza de autonomia financeira e operacional, não podendo, em hipótese alguma ser equiparada às Secretarias não se aplicando aos mesmos as limitações estabelecidas na Carta Magna em seu § 4º, artigo 39.

Art. 3º A representação gráfico-esquemática do quadro de empregos e funções da Diretoria Geral é a constante do funcionograma abaixo:



Art. 4º O artigo “29B” da Lei Complementar n. 150 de 06/12/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 29B – O cargo de provimento em comissão de Assessor Contábil será extinto na vacância.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, alterando-se expressamente a Lei Complementar n. 140/2015.

Palácio dos Autonomistas, aos 24 de janeiro de 2017.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal